DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Atos Administrativos 10
Sindicância e Processos Administrativos 10
Licitações e Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
Comunicados 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Edital - Retificação 16
Terceiro Setor 20
Termo de Colaboração 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.362, de 09 de junho de 2.022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 1.918, de 19 de dezembro de 2003, com alterações contidas na Lei n° 3.146, de 07 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Artigo 1º O Conselho Municipal de Turismo de Itaberá - COMUTUR, ficará assim constituído:

a) três representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo:

Um representante vinculado a área de Educação:
Ana Maria de Fátima Oliveira – RG 25.469.048-8
Alexandra Cristina Ferreira Silva – RG 35.553.272-4

Um representante vinculado a área de Cultura:
Patrícia Gabriele de Mello Freitas – RG 41.691.111-0
Veruska Ferreira da Silva – RG 22.902.531-6

Um representante vinculado a área de turismo:
Osny Antonio da Silveira – RG 34.044.630-4
João Gabriel Ferreira Freitas Gomes – RG 41.691.275-8

b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Francine Rodrigues de Almeida – RG 43.275.677-8
Jamil de Camargo – RG 22.750.064-7

c) um representante do setor da cultura tradicional:
Charles Michel Jardim – RG 46.261.259
José Carlos de Freitas Paranhos – RG 45.598.934

d) um representante do setor de artesanato:
Marcia Jurado Simões – RG 7.292.072
Maria José de Oliveira Mendes – RG 8.853.882-5

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A790-46CF-A28E-554F e informe o código A790-46CF-A28E-554F

e) um representante do setor de turismo de pesca:
Francislei Antunes – RG 47.619.289
Adão Benedito Pedroso – RG 21.196.635

f) um representante do setor de turismo rural:

Juliana Marques de Souza – RG 47.010.587-2
Sonia Aparecida Nunes – RG 27.819.724-3

g) um representante da rede hoteleira:

Gabriel Diogo da Silva – RG 47.855760-7
Vanessa Cardoso Ferreira – RG 57.634.239-7

h) um representante do setor de serviços e comércio de alimentos e bebidas:

Leda Regina Nunes – RG 29.004.751-1
Cristiane de Fátima Marcondes – RG 26.720.611-2

i) um representante do setor de postos de serviços de abastecimento de combustíveis

Milena Fernanda Caetano da Rosa – RG 57.973.679-9
Vandiclea Ferreira dos Santos – RG 23.699.754-3

j) um representante do setor de serviços e comércio em geral:

Cláudia Dijanira Nunes – RG 42.335.541-7
Miriam Renata Pedroso – RG 41.691.861-X

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 5.008, de 23 de julho de 2020.

Paço Municipal, em 09 de junho de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 09 do mês de junho do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município em 09 de junho de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A790-46CF-A28E-554F e informe o código A790-46CF-A28E-554F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.363, de 10 de junho de 2.022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaberá-CMDCA para o biênio 2022/2023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal n° 2.911, de 03 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaberá-CMDCA, para o biênio 2022/2023, terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tânia Cristina de Almeida Rodrigues

Suplente: Daviana Nazaré dos Santos

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ivone Aparecida de Oliveira Silva

Suplente: Marina Gomes Moreira

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

Titular: Alexandra Cristina Ferreira Silva

Suplente: Ana Maria de Fátima Oliveira

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Luiz Aparecido da Rosa

Suplente: Anaí Aparecida Gonçalves

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CC4-BB15-0735-8832 e informe o código 1CC4-BB15-0735-8832

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Braz Ferreira dos Santos

Suplente: Marcos Vinicius Mariano de Lima

VI- 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Representante da Associação Assistencial Meimei - GAM
Titular: Ademar Manoel de Jesus

Suplente: Amanda Silva Prestes

Representante da Adra/Ifac
Titular: Thais Almeida Conceição Rodrigues

Suplente: Melina Fernanda Barros de Oliveira

Representante do Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Deise de Fátima Couto

Suplente: Aparecido Valdecir do Couto

Representante do Acolhimento Institucional
Titular: Katia Cilene Marcondes Gomes

Suplente: Rodrieli Hiuri Kanekyio Oliveira

Representante do segmento criança e adolescente
Titular : Thais Almeida Conceição Rodrigues

Suplente: Melina Fernanda Barros de Oliveira

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 5.149, de 12 de março de 2021.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CC4-BB15-0735-8832 e informe o código 1CC4-BB15-0735-8832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.364, de 10 de junho de 2.022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Itaberá-SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.732, de 10/09/1999, com alterações introduzidas pela Lei nº 1937, de 15/12/2003;

Considerando ainda as disposições da Lei Municipal nº 2.583, de 17 de abril de 2.013, regulamentada pelo Decreto nº 3.919, de 19 de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Representantes do Governo Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tânia Cristina de Almeida Rodrigues

Suplente: Agneli Steidel de Souza

Representante do órgão de trabalho

Titular: Rafael Bernardo

Suplente: Webster Gonçalves dos Santos

Representante da Area da Educação

Titular: Alexandra Cristina Ferreira Silva

Suplente: Ana Maria de Fátima Oliveira

Representante da Area da Saúde

Titular: Ana Dulce Benedicto

Suplente: Andréia de Almeida Oto

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CC4-BB15-0735-8832 e informe o código 1CC4-BB15-0735-8832

Representante do órgão de habitação

Titular: Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira

Suplente: Braz Ferreira dos Santos

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de Atendimento ao Idoso
Titular: Levino Ovidio de Paula

Suplente: Wilson Roberto do Amaral

Representante de grupos de convivência
Titular: Ester de Andrade

Suplente: Ana Maria Rodrigues

Representante de Instituição asilar
Titular: Simone Cristina de Freitas Ferreira

Suplente: Silmara Fátima de Souza Barros

Representante dos Assistentes Sociais

Titular: Kátia Cilene Marcondes Gomes

Suplente: Daviana Nazare dos Santos

Representante da Associação Médica na área de geriatria

Titular: José Edgar Romero Camacho

Suplente: Luiz Carlos Sako

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n 5.148, de 12 de março de 2021.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CC4-BB15-0735-8832 e informe o código 1CC4-BB15-0735-8832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 122, de 10 de junho de 2.022.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei n° 2.949, de 18 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Tânia Cristina de Almeida Rodrigues

Suplente: Daviana Nazareth dos Santos

II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marina Gomes Moreira

Suplente: Juliana Aparecida de Oliveira

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: Alexandra Cristina Ferreira Silva

Suplente: Ana Maria de Fátima Oliveira

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: Anai Aparecida Gonçalves

Suplente: Daniela de Fátima Leme de Oliveira

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração ou do Gabinete do Prefeito:
Titular: Braz Ferreira dos Santos

Suplente: Marcos Vinicius Mariano de Lima

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CC4-BB15-0735-8832 e informe o código 1CC4-BB15-0735-8832

VI- 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Associação das Pessoas com Deficiência (APAE)
Titular: Simone Cristina de Freitas Ferreira

Suplente: Adriana Aparecida Nunes

Representantes da Associação de Bairros Urbanos
Titular: Deise de Fátima Couto

Suplente: Ana Maria Rodrigues

Representantes do segmento Idoso
Titular: Silmara Fatima de Souza Barros

Suplente: Renata Cristyane de Oliveira Mendes

Representantes do segmento Adolescentes
Titular: Ademar Manoel de Jesus

Suplente: Kátia Cilene Marcondes Gomes

Representantes do segmento Criança e Adolescentes
Titular: Thais Almeida Conceição Rodrigues

Suplente: Melina Fernanda Barros de Oliveira

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 215, de 16 de novembro de 2.020.

Paço Municipal, em 10 de junho de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1CC4-BB15-0735-8832 e informe o código 1CC4-BB15-0735-8832

PAD 04/2022
Fl.:
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
Designada pela Portaria n.º 085/2022
Rua Cel. Amantino, n.º 483, Centro, Itaberá/SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

À Senhora **ANAI RODRIGUES SIQUEIRA**
CPF 370.621.148-39

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito conforme Despacho de fls. 97/99 do Processo em epígrafe, pelo presente, notifico Vossa Senhoria da Decisão Final proferida em 09/06/22, cientificando-a para, querendo, apresentar pedido de revisão no prazo de 15 dias. A referida peça poderá ser entregue no setor de Protocolos do Paço Municipal, ou por meio do sistema 1Doc de protocolo online no sítio da Prefeitura Municipal na internet (https://www.itabera.sp.gov.br/), sem prejuízo do direito de vistas aos autos, contendo relatório e decisão final, que lhe é assegurado, em horário e local a ser definido com a presidente desta Comissão.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Thaís Helena Wagner Cerdeira
Presidente da CPPAD

Assinado por 1 pessoa: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6E81-CA5B-B298-76D6 e informe o código 6E81-CA5B-B298-76D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E81-CA5B-B298-76D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 10/06/2022 14:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6E81-CA5B-B298-76D6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa IDRIS FELIPE FARES – ME, inscrita no CNPJ 18.564.502/0001-00, para prestação de serviços médicos plantonista no Hospital Municipal, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Consubstanciada no inciso II, art. 75, da lei 14.133/21. Marina G. M. Freitas – Sec. Mun. de Saúde

.....

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa PROESTE AVARE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.018.877/0001-96, para a prestação de serviços de revisão e manutenção do veículo Chevrolet Onix GDL5F13, no valor global de R$ 1.114,59 (um mil e cento e quatorze reais e cinquenta e nove centavos). Consubstanciada no inciso I, art. 75, da lei 14.133/21. Alexandra C. F. Silva – Sec. Mun. de Educação

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE MOTORISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL ITABERÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DISPÕE:

1. Aos candidatos inscritos e deferidos, as informações referentes à convocação para realização das Provas Práticas:
2. Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação da prova com no mínimo 15min (quinze minutos) de antecedência do início da mesma, munidos de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL** (COM FOTOGRAFIA).

RESOLVE:

3. **CONVOCAR** a todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva (ou seja, obrigatoriamente o candidato para realizar a prova prática terá que realizado a prova objetiva) para realizar a Prova Prática de Motorista do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2022, que serão realizadas no seguinte dia, local e horário:

12 DE JUNHO DE 2022 (DOMINGO)

Garagem Municipal da Educação
Endereço: Avenida Serviliano Silva s/n
Vila Bandeirantes - 18440-000

HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA - MOTORISTA

ABERTURA DOS PORTÕES: 13hOO / FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h15min

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 Para o cargo de Motorista o candidato deverá está portando **OBRIGATORIAMENTE** Carteira de Habilitação Categoria "D" ou superior **ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA),** conforme Edital de Abertura.
3.2 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos documentos digitais** e nem fotos de documentos.
3.3 Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em caso de desobediência.
3.4 **A Prova Prática terá caráter eliminatório.**
3.5 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.
3.6 Caso não tenham aprovados na Prova Prática, haverá uma nova convocação.
3.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática.
3.8 O uso da **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL,** industrial ou caseira será **OBRIGARTÓRIO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.356, 25 de maio de 2022**. O candidato poderá trazer consigo, uma máscara reserva, caso seja necessária à troca da máscara durante o período de realização da prova.
3.9 Ao candidato que assim desejar, poderá portar álcool em gel 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulo.
3.10 As Provas Práticas constituir-se-ão na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.
3.11 A execução da Prova Prática será com tempo determinado pelo avaliador.
3.12 O veículo da Prova Prática para o cargo de Motorista será: **Ônibus ORE – Passageiro/ VW GRAN MIDI**
3.13 Os veículos e equipamentos da prova prática poderá a cargo da coordenação ser substituído.
3.14 A Prova Prática visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em: **MOTORISTA**
a) Dirigir veículos leves e pesados, de acordo com itinerário definido pelo avaliador;
b) Responder pela segurança do avaliador e/ou cargas, passageiros, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E750-5B33-411D-F3AB e informe o código E750-5B33-411D-F3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL NÚMERO 002/2022

c) Verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
d) Realizar percursos na cidade e/ou estrada;
e) Estacionar;
f) Realizar manobras;
g) Conhecimento dos instrumentos.

3.15 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:
a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;
b) Se apresentar sem as vestes adequadas para realização da prova prática **(chinelo, sapatos abertos e semelhantes).**
c) Não comparecer na Prova Prática, qualquer que seja a alegação;
d) Não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.
e) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação fora do prazo de validade.

3.16 O candidato inapto na Prova Prática será automaticamente inabilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 002/2022.

3.17 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP e a ABCP não se responsabilizam por informações prestadas por meio de serviços de site que não sejam os oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP e da ABCP ou qualquer outra prestadora a respeito da localização e endereços de provas, bem como navegadores GPS's e outros, tais como: Google Maps, Google Earth, etc.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE MOTORISTA, que será publicado no site http://abconcursospublicos.org/ e canais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ- SP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaberá, 09 de junho de 2022.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E750-5B33-411D-F3AB e informe o código E750-5B33-411D-F3AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E750-5B33-411D-F3AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 10/06/2022 11:41:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E750-5B33-411D-F3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **FAZ SABER** que ficam prorrogadas até **20 de junho de 2022** as inscrições ao Concurso Público regulamentado pelo edital de Concurso Público nº 01/2022.

O candidato poderá fazer o pagamento do boleto até **23 de junho de 2022**. Candidatos que já realizaram sua inscrição e já geraram o boleto, caso queiram efetuar o pagamento até o dia **23 de junho de 2022**, deverão realizar uma nova inscrição e consequentemente gerar novo boleto.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de provas para provimento de cargos vagos de: **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE PROCURADORIA, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, BORRACHEIRO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO GENERALISTA (CLÍNICO GERAL), MÉDICO GENERALISTA PSF, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROCURADOR JURÍDICO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA e TERAPEUTA OCUPACIONAL** e de Provas e Títulos para: **COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA e SUPERVISOR DE ENSINO** criados pelas Leis nº 1.532/1994, nº 1.710/1998, nº 1.722/1999, nº 1.897/2003, nº 2.292/2009, nº 2.321/2009, nº 2.694/2015, nº 2.728/2016, nº 2.733/2016, nº 2.807/2018, nº 2.813/2018, nº 2.905/2019, nº 2.898/2019, nº 2.967/2020, nº 2.968/2020, n° 2.245/2008 e 3.105/22 a serem providos pelo regime estatutário;

Leia se:

A Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições ao CONCURSO PÚBLICO de provas para provimento de cargos vagos de: **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE PROCURADORIA, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, BORRACHEIRO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO GENERALISTA (CLÍNICO GERAL), MÉDICO GENERALISTA PSF, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROCURADOR JURÍDICO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA e TERAPEUTA OCUPACIONAL** e de Provas e Títulos para: **COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA e SUPERVISOR DE ENSINO** criados pelas Leis nº 1.532/1994, nº 1.710/1998, nº 1.722/1999, nº 1.897/2003, nº 2.292/2009, nº 2.321/2009, nº 2.455/2011, nº 2.694/2015, nº 2.728/2016, nº 2.733/2016, nº 2.807/2018, nº 2.813/2018, nº 2.905/2019, nº 2.898/2019, nº 2.967/2020, nº 2.968/2020, n° 2.245/2008 e 3.105/22 a serem providos pelo regime estatutário.

Onde se lê:

1.6. COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.6.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior, Licenciatura Pedagógica, e ter no mínimo três anos de efetivo exercício de magistério.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7659-CD8A-FF34-D98B e informe o código 7659-CD8A-FF34-D98B

Leia-se:

1.6. COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.6.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior na Área de Educação, com complementação pedagógica ou Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação "Stricto Sensu" na área da educação e ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no Magistério.

Onde se lê:

1.7. DIRETOR DE ESCOLA

1.7.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior, Licenciatura Pedagógica, com habilitação em Administração Escolar, ou pós-graduação na área de Educação, e ter, no mínimo, seis anos de efetivo exercício de magistério.

Leia-se:

1.7. DIRETOR DE ESCOLA

1.7.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior da Área de Educação ou Pós-Graduação na área de administração ou Gestão Escolar, e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de magistério.

Onde se lê:

1.27. SUPERVISOR DE ENSINO

1.27.2. Escolaridade Exigida: Curso superior, Licenciatura Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, ou Pós graduação na área de Educação, e ter, no mínimo 6 (seis) anos de efetivo no Magistério, dos quais 3 (três) anos no exercício de cargo ou de função de suporte Pedagógico.

Leia-se:

1.27. SUPERVISOR DE ENSINO

1.27.2. Escolaridade Exigida: Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Superior da área de Educação com Complementação Pedagógica, ou Pós-graduação na área de Administração ou Gestão Escolar e ter, no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no Magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício do cargo suporte pedagógico educacional, ou, ter no mínimo 7 |(sete) anos de efetivo exercício no magistério.

Onde se lê:

CRONOGRAMA PREVISTO

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

30 de maio a 13 de junho de 2022	Período de inscrição
17 de junho de 2022	Prazo limite para o pagamento da taxa de inscrição
24 de junho de 2022	Divulgação da lista de inscritos
01 de julho de 2022	Convocação para provas
24 de julho de 2022	Previsão para realização da Prova

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7659-CD8A-FF34-D98B e informe o código 7659-CD8A-FF34-D98B

26 de julho de 2022	Divulgação de gabarito e abertura de prazo de recurso
27 e 28 de julho de 2022	Prazo de recurso
11 de agosto de 2022	Prazo para resposta de recurso
19 de agosto de 2022	Previsão de Resultado Final para cargos sem Prova Prática ou Prova Discursiva e Convocação para Prova Prática e Prova Discursiva
28 de agosto de 2022	Previsão para realização de Prova Prática e Prova Discursiva
11 de setembro de 2022	Previsão de Resultado Final

Leia-se:

CRONOGRAMA PREVISTO

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

30 de maio a 20 de junho de 2022	Período de inscrição
23 de junho de 2022	Prazo limite para o pagamento da taxa de inscrição
01 de julho de 2022	Divulgação da lista de inscritos
08 de julho de 2022	Convocação para provas
24 de julho de 2022	Previsão para realização da Prova
26 de julho de 2022	Divulgação de gabarito e abertura de prazo de recurso
27 e 28 de julho de 2022	Prazo de recurso
11 de agosto de 2022	Prazo para resposta de recurso
19 de agosto de 2022	Previsão de Resultado Final para cargos sem Prova Prática ou Prova Discursiva e Convocação para Prova Prática e Prova Discursiva
28 de agosto de 2022	Previsão para realização de Prova Prática e Prova Discursiva
11 de setembro de 2022	Previsão de Resultado Final

As demais informações permanecem inalteradas.

Itaberá, 10 de junho de 2022.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7659-CD8A-FF34-D98B e informe o código 7659-CD8A-FF34-D98B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7659-CD8A-FF34-D98B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 10/06/2022 11:42:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7659-CD8A-FF34-D98B

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

EXTRATO DE PUBLICIDADE
REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2022

A Assessoria de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias faz saber que foi celebrada a seguinte parceria:

Órgão Público: **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**.

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITABERÁ**

C.N.P.J.: **60.124.039/0001-42**

Endereço: **Rua Francisco Antônio da Silva, n.º 530, Itaberá/SP**

Tipo de Parceria: **Termo de Colaboração n.º 06/2022**.

Objeto: **Repasse à entidade beneficiária de Recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar - Programação SIGTV 352170520210003, para incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio dos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Proteção Social Especial – Média Complexidade**

Data da Assinatura: **10/06/2022**.

Vigência: **10/06/2022 a 09/06/2023**.

Valor Total da Parceria: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Fonte do Recurso: **Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social**

Dotação Orçamentária: **3.3.50.39.00.08.243.0005.2053.05.500.112**

TASSIANE FAÉ GOMES LOBO
Assessora de Gestão de Repasses Públicos e Parcerias

.....